



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

[www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2017

Ano I | Edição nº 73

Página 1 de 9

### Sumário

<b>Administracao</b> .....	2
Extrato de Contrato - Carta Convite 012/2017 .....	2
Homologação Adjudicação Convite nº 013/2017 .....	3
Aviso Pregão Palco .....	5
Lei 2730 - Coleta Seletiva .....	6
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES</b> .....	9
<b>Promocao Social</b> .....	9
<b>Planejamento</b> .....	9
<b>Educacao</b> .....	9
<b>Esportes</b> .....	9
<b>Saúde</b> .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Certificado por SIDNEIA OLIVEIRA SANTOS PETINATI





# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administracao



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

**CONTRATADO:** EDISON VENTURINI TARIFA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO KOMBI- PLACA CZA 5337, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ASSINATURA:** 24/11/2017

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 012/2017

**VALOR:** R\$ 10.117,90 (DEZ MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)





### **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES**

Rua da Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP - Cep: 19.180-000

Fone-(18) 3266-4090

CNPJ: 43.162.791/0001-69

Administração: **Edmilson José Correia**

E-mail: pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edmilson José Correia, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e, com base na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após a verificação da conformidade do Processo Licitatório nº 046/2017, **Convite nº 013/2017**, e de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGA para que surta os efeitos legais.

Notifique o interessado para as providências necessárias para a consecução do objeto e assinatura do competente contrato.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, em 27 de novembro de 2017.

---

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**

*Prefeito Municipal*



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**

Rua da Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP – Cep: 19.180-000

Fone-(18) 3266-4090

CNPJ: 43.162.791/0001-69

Administração: **Edmilson José Correia**

E-mail: [pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com](mailto:pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com)

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, nos termos da legislação vigente, e com base na classificação proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após decorrido “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, **ADJUDICA** pelo critério menor preço global, o objeto do Processo Licitatório nº 046/2017, na modalidade **Convite nº 013/2017**, a empresa **CONSTRUTEC SR LTDA**, nos termos da Legislação vigente e proposta apresentada.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, em 27 de novembro de 2017.

---

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**

*Prefeito Municipal*



### PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

A Prefeitura de Alfredo Marcondes torna público aos interessados que se encontra aberto o Processo nº 048/2017- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2017, que tem por objeto **futura e fracionada de locação, montagem e desmontagem de palco, incluindo tenda pirâmide em estrutura metálica para ser usada como camarim, conforme Termo de Referência e Projeto**. A sessão será realizada no dia 08 de dezembro de 2017, as 14:00 horas, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no Setor de Licitações da Prefeitura Município de Alfredo Marcondes-Rua Osvaldo Cruz, 401-Centro- Alfredo Marcondes.

O Edital está disponível no site: [www.alfredomarcondes.sp.gov.br/licitacao](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br/licitacao), por email: [pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com](mailto:pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com), ou para maiores esclarecimentos telefone (18) 3266-4090.

Alfredo Marcondes, 27 de novembro de 2017.

Edmilson José Correia  
Prefeito Municipal





### *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

#### LEI Nº 2.730/2017

**"Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos na área urbana do município de Alfredo Marcondes e dá outras providências.**

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do inciso XXVII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a firmar contrato, acordo de cooperação, termo de parceria ou outros instrumentos de colaboração com as cooperativas ou associações de catadores devidamente constituídas e estabelecidas, para a execução do serviço de coleta seletiva dos resíduos sólidos do Município de Alfredo Marcondes.

**Parágrafo único** – Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, metais e outros materiais reaproveitáveis.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a ceder às cooperativas ou associações descritas no artigo anterior, para fins de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos:

- I - imóveis e instalações pertencentes à municipalidade, necessários a execução e cumprimento desta Lei;
- II - transporte, incluindo máquinas, equipamentos, veículos e motoristas;
- III - orientação e apoio técnico através de servidores e órgãos da administração direta e indireta do município; e
- IV - materiais de divulgação para o desenvolvimento contínuo do Programa de Coleta Seletiva.

**§ 1º** - As condições estabelecidas neste artigo serão formalizadas em termos ou contratos, do quais constarão expressamente todas as condições.



### *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

**§ 2º** As medidas previstas nos incisos II e III serão executadas mediante contratação pelo Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo fica autorizado a doar às cooperativas todo o resíduo reciclável produzido na área urbana do Município e colocado à disposição para coleta.

**Artigo 4º** - As cooperativas atuantes no programa de coleta seletiva ficam obrigadas a promover a coleta, classificação, processamento e comercialização dos materiais considerados recicláveis e reutilizáveis conforme contrato a ser firmado com a Administração Pública em cumprimento ao artigo 36 da Lei Federal n.º 12.305/10 de 02 de Agosto de 2010.

**§ 1º** – Os recursos provenientes da comercialização dos resíduos serão utilizados para investimentos em maquinários e custear a remuneração mensal dos cooperados.

**§ 2º** – As cooperativas ficam ainda obrigadas a fornecer ao Poder Executivo e ao Legislativo, na devida forma legal, quando solicitado, todas as informações decorrentes da aplicação da Lei, inclusive de movimentações financeiras.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 22 de novembro de 2017.

Edmilson Jose Correia  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati  
Dir. Secretaria



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administracao



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*







### CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Promocao Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Planejamento

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Educacao

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Esportes

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)